



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 960

Ji-Paraná (RO), 19 de novembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
LEI.....	PÁG.03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG.03
ERRATA.....	PÁG.03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.03

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-17596/2010

INTERESSADA: SEMES

ASSUNTO: Aquisição de Material Esportivo.

Acolho o Parecer n.º 689/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material Esportivo**, conforme descrito no projeto básico (fls. 05/07), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **L.H.C Com. Serv. Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 15188/GAB/PMJP/2010

Exonera Diogo Arthur Paixão, do cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Ofício n.º 475/EMTU/2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica exonerado **Diogo Arthur Paixão**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15189/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apurar fatos que específica, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os pedidos formulados pela Promotoria de Justiça

de Ji-Paraná, através dos ofícios n.ºs 708/2010/PJJP e 776/2010/PJJP, ambos acompanhados do rol de processos;

Considerando o teor do Memorando n.º 1420/GAB/PMJP/2010, de solicitação de providências ao senhor Secretário Municipal de Fazenda, quanto a localização dos processos listados no rol do MP;

Considerando os termos do Memorando n.º 347/SEMFAZ/10, subscrito pelo senhor Secretário Municipal de Fazenda, e

Considerando finalmente que o desaparecimento de Processos Administrativos de interesse desta municipalidade, e que deveriam encontrar-se à disposição dos órgãos fiscalizadores, não se justifica, tendo em vista a responsabilidade de que fomos investidos para zelar do bem público,

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica nomeada Comissão Especial de Sindicância Administrativa para proceder completa apuração, indicando os responsáveis pelo desaparecimento dos "processos administrativos" constantes do rol remetido a esta municipalidade pela Promotoria de Justiça de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:
Gercilino Pereira
Ângela Maria da Conceição Bélico Guimarães
Maria da Penha Nardi

Art. 2.º. Caso os referidos processos não sejam localizados a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, deverá diligenciar no sentido de "reconstituí-los" dentro da melhor técnica possível.

Art. 3.º. A Comissão Especial de Sindicância Administrativa, ora nomeada deverá concluir suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, remetendo a este gabinete relatório circunstanciado de suas conclusões.

Art. 4.º. A Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverá ter seu acesso facilitado em todas as dependências desta administração para o fiel cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 5.º. Serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância, os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15190/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apurar fatos que específica, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido formulado pela Promotoria de Justiça de Ji-Paraná, através do ofício n.º 770/2010/3ª PJJP, reiterado pelo ofício n.º 856/2010 - PJJP, de encaminhamento de cópia integral dos Processos Fiscais n.ºs 6692/05 e 3913/05, autuados em face da Construtora Marquise no exercício de 2005;

Considerando o teor do Memorando n.º 1449/GAB/PMJP/2010, formulado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, solicitando ao senhor Gerente Geral de Arrecadação o encaminhamento dos mencionados processos;

Considerando a resposta da GGA, contida no Memorando n.º 357/SEMFAZ/10, de que os processos solicitados não foram localizados por aquela Gerência, e

Considerando finalmente que o desaparecimento de Processos Administrativos de interesse desta municipalidade, e que deveriam encontrar-se à disposição dos órgãos fiscalizadores, não se justifica, tendo em vista a responsabilidade de que fomos investidos para zelar do bem público,

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica nomeada Comissão Especial de Sindicância Administrativa para proceder completa apuração, indicando os responsáveis pelo desaparecimento dos processos administrativos n.ºs 6692/05 e 3913/05 autuados em face da empresa Construtora Marquise, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Gercilino Pereira
Ângela Maria da Conceição Bélico Guimarães
Maria da Penha Nardi

Art. 2.º. Caso os referidos processos não sejam localizados a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, deverá diligenciar no sentido de "reconstituí-los" dentro da melhor técnica possível.

Art. 3.º. A Comissão Especial de Sindicância Administrativa, ora nomeada deverá concluir suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, remetendo a este gabinete relatório circunstanciado de suas conclusões.

Art. 4.º. A Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverá ter seu acesso facilitado em todas as dependências desta administração para o fiel cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art. 5.º. Serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância, os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15191/GAB/PMJP/2010

Exonera Aguiar Cássio de Moura, do cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Ofício n.º 475/EMTU/2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica exonerado **Aguiar Cássio de Moura**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15192/GAB/PMJP/2010

Exonera Julio César Ortiz Lopes, do cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Memorando n.º 357/SEMOSP/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Julio César Ortiz Lopes**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 15193/GAB/PMJP/2010

Exonera Marcelo Ferreira Muzi, do cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Memorando n° 359/SEMOSP/10,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Marcelo Ferreira Muzi**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15194/GAB/PMJP/2010

Nomeia José André da Penha Bitencourt, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Memorando n° 357/SEMOSP/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado **José André da Penha Bitencourt**, para

ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15195/GAB/PMJP/2010

Nomeia Everton Sampaio Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Ofício n° 475/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado **Everton Sampaio Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15196/GAB/PMJP/2010

Nomeia Wregra Braz da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Ofício n° 475/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado **Wregra Braz da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área III de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 15197/GAB/PMJP/2010

Designa o senhor Crispim Bispo Reis dos Santos para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, dando outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o senhor **Crispim Bispo Reis dos Santos**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante os períodos de ausência do titular da Pasta.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15198/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	01 01 01	CÂMARA DOS
VEREADORES		
Ficha: 6	01.031.2001.2001.2001	
Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	1.750,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

01 01 01 CÂMARA-
RA DOS VEREADORES
Ficha: 5 01.031.2001.1002.1002
Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL -
1.750,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15199/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.980,69** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

19 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE
689 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ.
do Gabinete do Presidente 7.980,69
3.3.90.30.00 Material de Consumo

693 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ.
do Gabinete do Presidente 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

694 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ.
do Gabinete do Presidente 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *Superávit* Financeiro de balanço apurado em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15200/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 13 Fundo Mun. Saúde-Vigilância em
Saúde
612 10.305.1021.2073.1001 Manut. dos
Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças
16.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2064

08 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a denominação de Travessa da CDL a antiga Travessa da Discórdia no Bairro Centro”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de *Travessa da CDL*, a antiga Travessa da Discórdia, no Bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 08 de novembro de 2010.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
C.G.C. 04.092.672/0001-25

Edital de Convocação SEMAD – SEMUSA n.º 002/2010

A Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Especial de Direito Administrativo, do art. 37 IX da CF/88 e Lei Municipal nº 2055/2010, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Teste Seletivo Simplificado Edital 001/SEMAD/2010 - SEMUSA, publicado no D.O.E. 1571 em 10/09/2010, conforme resultado final oficial publicado no DOE nº. 1587 de 04 /10/ 2010.

CARGO: ENFERMEIRO 40 HS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALDEIAS

N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
204	FERNANDO LUIZ ARISI	10	1º
011	FERNANDA VIEIRA KOGISO	9,5	2º
217	JULIANA HERRMANN	9,5	3º

CARGO: ENFERMEIRO 40 HS

ÁREA DE ATUAÇÃO: CASAI

N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	LUANA GARCIA MENDES	9,0	1º

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ALDEIAS

N. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
093	ELZA MARIA CASTRO	6,0	9º
122	LÍDIA LINO DE SOUZA DA SILVA	6,0	10º

O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Teste Seletivo, conforme Edital n.º 001/2010, devera (ão) comparecer nos dias úteis do período de **18/11/2010** à **17/12/2010**, nos dias de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00** hs às **12:00** e das **14:00** hs às **18:00** hs, e sextas feiras **07:30** hs às **13:30** hs, na Coordenadoria geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado nas dependências do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Rua: Martins Costa, nº. 219, Bairro Vila Jotão, portando os documentos conforme relação abaixo:

- Carteira de Identidade (autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (autenticada);
- Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição (autenticada);
- Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Verso da foto);
- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP (autenticada);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (autenticada);
- Carteira Nacional de Habilitação, apenas para o

cargo de Motorista (autenticada);

- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade da classe (exceto Profissionais da área de Educação);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade (autenticada);
- Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (FORUM);
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal. Salvo nos casos previsto em lei;
- Declaração de Bens;
- Jornal da Convocação (02 vias), contendo nome do Jornal e data de publicação;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar a cada semestre;
- Exame Admissional/SESMT, Prédio do Anexo I da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2010.

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 14.063/GAB/PMJP/09

ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/CGM/2.010.

Em razão do erro material verificado quando da digitação do número do Processo na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2.010-CGM/28/06/2.010-SEMUSA, ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apresentamos a referida correção:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 1-19792/2.009;

Leia-se:

PROCESSO Nº 1-19789/2.009;

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2.010.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 035/CPL/PMJP/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13631/SEMUSA/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **30 de Novembro de 2010, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 17 de Novembro de 2010

NOEMIBRIZOLA

Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.

Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.



Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.

